



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DAS LICENCIATURAS**

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 001/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFRGS**

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFRGS**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e a Coordenadoria das Licenciaturas - COORLICEN, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) – UFRGS, edição 2024, nos termos do presente Edital, do Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e Portaria CAPES, nº. 157, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2 Poderão candidatar-se às vagas para bolsas de iniciação à docência na UFRGS, condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, estudantes com matrícula ativa em curso de licenciatura da UFRGS.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência tem como objetivos:

2.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;

2.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

2.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Bolsista de Iniciação à Docência: estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFRGS integrante do Projeto Institucional da UFRGS.

3.2. Professor supervisor: docente da Escola Parceira de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

3.3. Coordenador de área: professor da UFRGS responsável pelo planejamento, pela organização e pela orientação das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

3.4. Coordenador institucional: professor da UFRGS, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

3.5. Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: o professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;

3.6. Núcleo de Iniciação à Docência (NID): grupo formado por 1 coordenador de área; até 3 supervisores; até 24 discentes bolsistas.

3.7. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência definidas em Edital.

3.7.1. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 4 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

3.8. Escola Parceira: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Os estudantes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência devem cumprir as normas desse Programa, previstas no Edital CAPES nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e Portaria CAPES, nº. 157, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho do Bolsista, previsto no Projeto Institucional e respectivo subprojeto para o qual foi selecionado.

4.2. São compromissos do bolsista de iniciação à docência:

- a) realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima pelo menos 10 (dez) horas semanais para as atividades do PIBID;
- b) ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- d) registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- g) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- h) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência definidas pela UFRGS e pela CAPES;
- k) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

- l) assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- m) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- n) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber, com a apresentação obrigatória do relatório das atividades ao coordenador de área, referente ao período de bolsa;
- o) manter-se regularmente matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência;
- p) seguir todas as normas da UFRGS e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência definidas pela UFRGS e pela CAPES.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir as atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas de iniciação à docência disponibilizadas neste edital estão divididas por Núcleo de Iniciação à Docência, conforme Tabela disponível item 5.4 deste Edital.

5.1.1. Do total de vagas de cada Núcleo de Iniciação à Docência, 70% são destinadas a candidatos inscritos na modalidade Ampla Concorrência e 30% são destinadas a candidatos inscritos na modalidade de Ações Afirmativas.

5.1.2. No momento da inscrição neste processo seletivo, no Requerimento de Inscrição elencado no item 9.1.1, Inciso I, deste Edital, o candidato deverá assinalar apenas uma das modalidades: a) Ampla Concorrência; ou b) Ações Afirmativas.

5.2. Independentemente da modalidade de inscrição, todo o candidato concorre às vagas destinadas à modalidade Ampla Concorrência.

5.3. O candidato que desejar também concorrer às vagas destinadas à modalidade de Ações Afirmativas deverá assinalar esta opção no momento da inscrição neste processo seletivo, no Requerimento de Inscrição elencado no item 9.1.1, Inciso I, deste Edital.

5.3.1. Para também concorrer às vagas destinadas à modalidade de Ações Afirmativas, o candidato terá, obrigatoriamente, que ter ingressado no curso de licenciatura de vínculo atual na UFRGS através do Programa de Ações Afirmativas (sistema de cotas) previsto na Lei Federal nº 12.711/2021.

5.3.2. Em caso de inexistência de candidato(s) classificado(s), nos termos dos itens 11.1 e 11.2 deste Edital, em número suficiente para ocupação das vagas destinadas à modalidade de Ações Afirmativas de Núcleo de Iniciação à Docência, estas vagas ociosas serão remanejadas para a modalidade de Ampla Concorrência do mesmo Núcleo.

5.4. Núcleos de Iniciação à Docência e divisão de vagas:

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à docência	Curso	Bolsista de Iniciação à Docência (ampla concorrência)	Bolsista de Iniciação à Docência (ações afirmativas)
Alfabetização	Alfabetização	Licenciatura em Pedagogia	16	08
Artes Visuais	Artes Visuais	Licenciatura em Artes Visuais	16	08
Biologia	Biologia	Licenciatura em Biologia	16	08
Ciências Sociais	Sociologia	Licenciatura em Sociologia	16	08
Computação	Computação	Licenciatura em Computação e Robótica Educativa	16	08
Dança	Dança	Licenciatura em Dança	16	08
Educação do Campo	Educação do Campo	Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza	16	08
Educação Física	Educação Física	Licenciatura em Educação Física	66	30
Filosofia	Filosofia	Licenciatura em Filosofia	16	08

Física	Física	Licenciatura em Física	16	08
Geografia	Geografia (Porto Alegre)	Licenciatura em Geografia	32	16
	Geografia (Litoral)	Licenciatura em Geografia	16	08
História	História	Licenciatura em História	16	08
Interdisciplinar	Dança Teatro	Licenciatura em Dança Licenciatura em Teatro	16	08
Interdisciplinar	Música Artes Visuais	Licenciatura em Música Licenciatura em Artes Visuais	16	08
Interdisciplinar	Teatro Pedagogia	Licenciatura em Teatro Licenciatura em Pedagogia	16	08
Letras	Língua Espanhola	Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Espanhola e Literatura da Língua Espanhola <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literatura da Língua Espanhola	16	08
	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa e Literatura da Língua Inglesa <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literatura da Língua Inglesa	16	08
	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Alemã e Literatura da Língua Alemã <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Francesa e Literatura da Francesa <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Grega e Literatura da Língua Grega <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Latina e Literatura da Língua Latina <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Italiana e Literatura da Língua Italiana	16	08
	Língua Portuguesa Língua Inglesa	Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa e Literatura da Língua Inglesa <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literatura da Língua Inglesa	16	08
Matemática	Matemática	Licenciatura em Matemática	16	08
Pedagogia	Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	16	08
Química	Química	Licenciatura em Química	16	08

6. DO VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1 O valor das bolsas custeadas pela CAPES para bolsistas de iniciação à docência é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

6.2. A concessão da bolsa está prevista para até 30 de novembro de 2026, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID, e coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

6.3 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do bolsista de iniciação à docência no programa com o devido cadastro do bolsista no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho em relação às atribuições estipuladas no item 4 deste Edital não seja satisfatório.

6.4 A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital na página da COORLICEN	09/10/2024	No site da COORLICEN https://www.ufrgs.br/coordenadoriadaslicenciaturas/?page_id=26
Período de inscrições com entrega de documentações	De 09/10/2024 até as 23h59min do dia 25/10/2024	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital
Homologação das inscrições	Até as 16h do dia 30/10/2024	No site da COORLICEN https://www.ufrgs.br/coordenadoriadaslicenciaturas/?page_id=26
Recursos da homologação das inscrições	Das 16h do dia 30/10/2024 até as 23h59min do dia 01/11/2024	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	Até 16h do dia 04/11/2024	No site da COORLICEN https://www.ufrgs.br/coordenadoriadaslicenciaturas/?page_id=26
Resultado preliminar da avaliação (resultados das etapas I e II)	Até às 16h do dia 06/11/2024	No site da COORLICEN https://www.ufrgs.br/coordenadoriadaslicenciaturas/?page_id=26
Recursos ao resultado preliminar (resultados das etapas I e II)	Das 16h do dia 06/11/2024 até às 12 h do dia 08/11/2024	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital
Resultado Final	até às 16 h do dia 11/11/2024	No site da COORLICEN https://www.ufrgs.br/coordenadoriadaslicenciaturas/?page_id=26

8. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

8.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve ser estudante de um dos cursos de licenciatura listados na Tabela disponível no item 5.4 deste Edital, que integram o projeto institucional, assim como atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFRGS relacionado ao Núcleo de Iniciação à Docência que deseja inscrição, conforme Tabela disponível no item 5.4 deste Edital;

- c) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- d) ser selecionado por este Edital;
- e) dedicar pelo menos 10 (dez) horas semanais para as atividades do Pibid, distribuídas de acordo com plano de atividades elaborado em conjunto com o coordenador de área do respectivo núcleo de iniciação à docência e o professor supervisor responsável, para realizar as atividades previstas para atuação no projeto;
- f) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- g) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, no endereço eletrônico <<http://eb.CAPES.gov.br>>, o qual será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa;
- h) NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras;
- i) NÃO receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
- k) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- l) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os colegas de iniciação à docência;
- m) participar das reuniões e eventos do Programa PIBID promovidos na UFRGS;
- n) enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES, o bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - 1) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.
 - 2) se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

8.1.1 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência desde que não possua relação de trabalho com a UFRGS ou com a Escola Parceira onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição deverá ser realizada de 09/10/2024 até 25/10/2024 através do envio da documentação obrigatória para o e-mail do Núcleo de Iniciação à Docência pretendido, cujo endereço eletrônico encontra-se disponível na Tabela do item 9.2 deste Edital.

9.1.1. Fazem parte da documentação obrigatória:

I – Requerimento de Inscrição, disponível no **Anexo I** deste Edital;

II – Atestado de matrícula (2024/2) do curso de licenciatura de vínculo atual, disponível no Portal do Aluno, conforme link: <https://www1.ufrgs.br/CatalogoServicos/servicos/aceso-servico?servico=1860>

III – Histórico Escolar do curso de licenciatura de vínculo atual, disponível no Portal do Aluno, conforme link: <https://www1.ufrgs.br/CatalogoServicos/servicos/aceso-servico?servico=1841>

IV – Carta de Intenções, devidamente preenchida e assinada, justificando o interesse em participar do PIBID – UFRGS 2024, conforme modelo disponível no **Anexo II** deste Edital;

V - Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), impresso a partir do botão “PDF”.

9.2. Lista de endereços eletrônicos dos Núcleos de Iniciação à Docência:

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à docência	Curso	Endereço Eletrônico
Alfabetização	Alfabetização	Licenciatura em Pedagogia	thaise.silva@ufrgs.br
Artes Visuais	Artes Visuais	Licenciatura em Artes Visuais	ufrgs.criatividarte@gmail.com
Biologia	Biologia	Licenciatura em Biologia	biopibid_ufrgs@gmail.com
Ciências Sociais	Sociologia	Licenciatura em Sociologia	alexvirginio@ufrgs.br
Computação	Computação	Licenciatura em Computação e Robótica Educativa	pibid-computacao@ufrgs.br
Dança	Dança	Licenciatura em Dança	lisete.vargas@ufrgs.br
Educação do Campo	Educação do Campo	Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza	pibideducampoufrgs2024@gmail.com
Educação Física	Educação Física	Licenciatura em Educação Física	pibidefiufrgs@gmail.com
Filosofia	Filosofia	Licenciatura em Filosofia	pibidfilosofia2024@gmail.com
Física	Física	Licenciatura em Física	pibidfisicaufrgs2024@gmail.com
Geografia	Geografia (Porto Alegre)	Licenciatura em Geografia	geografia.ufrgs.pibid@gmail.com
	Geografia (Litoral)	Licenciatura em Geografia	ensinodegeografia-cln@ufrgs.br
História	História	Licenciatura em História	foliveira.ufrgs@gmail.com
Interdisciplinar	Dança Teatro	Licenciatura em Dança Licenciatura em Teatro	danca@ufrgs.br
Interdisciplinar	Música Artes Visuais	Licenciatura em Música Licenciatura em Artes Visuais	ufrgs.criatividarte@gmail.com
Interdisciplinar	Teatro Pedagogia	Licenciatura em Teatro Licenciatura em Pedagogia	ufrgs.criatividarte@gmail.com
Letras	Língua Espanhola	Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Espanhola e Literatura da Língua Espanhola <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literatura da Língua Espanhola	pibidespanhol@ufrgs.br
	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa e Literatura da Língua Inglesa <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literatura da Língua Inglesa	pibidingles2024@ufrgs.br
	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Alemã e Literatura da Língua Alemã <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Francesa e Literatura da Francesa <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Grega e Literatura da Língua Grega <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Latina e Literatura da Língua Latina <i>ou</i> Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Italiana e Literatura da Língua Italiana	pibidufrgslp@gmail.com

	Língua Portuguesa Língua Inglesa	Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa e Literatura da Língua Inglesa ou Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literatura da Língua Inglesa	pibidletrasbilingueufrgs@gmail.com
Matemática	Matemática	Licenciatura em Matemática	sychocki.rodriigo@gmail.com
Pedagogia	Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	bethegarbin1409@gmail.com
Química	Química	Licenciatura em Química	camilagpassos@gmail.com

9.3. A documentação obrigatória deverá ser enviada em um ou mais arquivos digitais, no formato PDF, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com, no máximo, 35MB.

9.4 - O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao envio, por e-mail, da documentação obrigatória listada no item 9.1.1, Incisos I a V, deste Edital, dentro do prazo estipulado no item 9.1 deste Edital;

9.4.1. A não apresentação, assim como a apresentação incompleta ou irregular da documentação obrigatória listada no item 9.1.1, Incisos I a V, deste Edital, resultará no indeferimento da inscrição.

9.4.2. O não preenchimento do Requerimento de Inscrição, da Carta de Intenções, listados neste Edital no item 9.1.1, Incisos I a IV, respectivamente, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto dos referidos documentos, resultará no indeferimento da inscrição.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção de candidatos de cada Núcleo de Iniciação à Docência será conduzido por Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador de Área do respectivo Núcleo e por mais um docente de curso vinculado ao mesmo Núcleo de Iniciação à Docência.

10.1.1. Lista das Comissões de Avaliação dos Núcleos de Avaliação à Docência:

I - avaliação da Carta de Intenções que demonstre clareza na expressão das intenções do(a) estudante para participar do Pibid, apresente articulação argumentativa de ideias que indique afinidade com os objetivos do Programa;

II – desempate, quando aplicável (de acordo com o item 12 deste Edital).

10.3 A condução e a execução do processo seletivo de bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do coordenador institucional e dos respectivos coordenadores de área.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes, de acordo com a avaliação da Carta de Intenções.

11.2 São critérios de avaliação da Carta de Intenções: clareza na expressão das intenções do/a estudante para participar do Pibid; articulação argumentativa de ideias que indique afinidade com os objetivos do Programa.

11.3. A classificação dos candidatos de cada Núcleo de Iniciação à Docência observará a distribuição de vagas estipulada nos itens 5.1 a 5.4 deste Edital

11.4 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital.

12. DO DESEMPATE

12.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação com maior número de créditos integralizados no curso.

13. DOS RESULTADOS PARCIAIS

13.1 Os resultados parciais serão publicados na data estipulada no cronograma (item 7 deste Edital) no site https://www.ufrgs.br/coordenadoriadaslicenciaturas/?page_id=26.

13.2 O resultado desta pré-seleção não implica na imediata contratação do bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFRGS relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 7 deste Edital) no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

14.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional do PIBID/UFRGS, por meio do correio eletrônico **pibid@prograd.ufrgs.br**, cabendo à comissão formada por coordenadores de área dos subprojetos e coordenador institucional a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

14.3 Não serão recebidos recursos intempestivos.

14.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

15. DOS RESULTADOS FINAIS

15.1 A homologação dos resultados finais será publicada na data estipulada no cronograma (item 7 deste Edital) no site https://www.ufrgs.br/coordenadoriadaslicenciaturas/?page_id=26.

16. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

16.1 Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do professor supervisor e coordenadores de área, com a aprovação do coordenador institucional.

16.2 A suspensão, que consiste na interrupção temporária de pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional do PIBID/UFRGS e será permitida por até dois meses em caso de afastamento das atividades por período superior a 14 dias, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades ou por averiguação de inobservância das obrigações estabelecidas.

16.3 As bolsas podem ser canceladas mediante: solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional do PIBID/UFRGS; em caso de afastamento das atividades do projeto por período superior a dois meses; inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e Portaria CAPES, No. 157, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência; descumprimento das atividades previstas neste Edital; trancamento de matrícula; abandono; desligamento ou conclusão do curso; término do prazo de suspensão sem o retorno do bolsista às atividades; encerramento do subprojeto; término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.

16.4. Em casos de desistências ou quaisquer outras situações de abertura de vagas para o presente Programa, as respectivas vagas serão preenchidas em ordem decrescente de classificação dos candidatos homologados no resultado final da seleção governada por este Edital.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1 O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital/CAPES Nº 10/2024, de 28 de maio de 2024 ou outros que surgirem no interstício.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFRGS.

18.2. A inscrição do candidato implicará a plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital, assim como da legislação vigente e das normas regimentais da UFRGS.

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato obter a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

18.4. A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
LUCIA ROTTAVA
Data: 09/10/2024 12:41:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucia Rottava
Coordenadora Institucional do PIBID/UFRGS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Seleção de Bolsistas PIBID/UFRGS

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail	
Telefone de Contato	
Endereço (via, nº)	
CEP/Cidade/Estado	

DADOS DA INSCRIÇÃO (*Para o correto preenchimento, consulte o item 5.4 deste Edital)

Nome do Subprojeto	
Nome do Núcleo de Iniciação à Docência	

DADOS BANCÁRIOS DO(A) CANDIDATO(A) (*não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001)

Nome do Banco	
Número do Banco	
Código da Agência	
Número Conta Corrente	

Declaro que ao me inscrever no processo de seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFRGS, regido pelo Edital de Fluxo Contínuo nº 02/2024 – PROGRAD/COORLICEN, que tenho disponibilidade para realizar as atividades de discente do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), caso seja convocado.

Declaro também que que não estarei na condição de beneficiário de bolsa oferecida pela UFRGS, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento quando do início das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Data: ____/____/2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter eliminatório e classificatório e deverá discorrer sobre a importância do componente curricular na Educação Básica e conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira a participar da PIBID/UFRGS no subprojeto em que está se inscrevendo. **O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do(a) candidato(a).**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação da carta de intenções serão: clareza na expressão das intenções do(a) estudante para participar do PIBID; articulação argumentativa de ideias que indique afinidade com os objetivos do Programa.

OBSERVAÇÃO: a documentação deve ser enviada em formato digital e por e-mail conforme item 9.3 deste Edital.

NO MÁXIMO UMA (1) LAUDA.